PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO
R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-2600 FAX: 3978-2604 EMAIL:juridico@jambeiro.sp.gov.br

LEI Nº 1767, de 22 DE DEZEMBRO DE 2016

Altera os anexos que menciona da Lei nº 1.650, de 09 de dezembro de 2013 que institui o Plano Plurianual – PPA do Município de Jambeiro para o Quadriênio 2014/2017 e dá outras providências;

A Câmara Municipal de Jambeiro aprovou, e eu, ***ALTEMAR MACHADO MENDES RIBEIRO****, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:*

Art. 1º*. Os anexos constantes da Lei nº 1.650, de 09 de dezembro de 2013 que institui o Plano Plurianual – PPA do Município de Jambeiro para o Quadriênio 2014/2017 e dá outras providências passam a vigorar de acordo com as alterações constantes desta Lei.*

Parágrafo único. Os anexos constantes desta Lei orientarão as metas e prioridades previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei orçamentária Anual – LOA pra o Exercício Financeiro de 2017.

Art. 2º*. Permanecem inalterados os dispositivos não modificados por esta Lei.*

Art. 3º*. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Jambeiro, 22 de dezembro de 2016.

ALTEMAR MACHADO MENDES RIBEIRO
Prefeito Municipal